



**Câmara de
Vereadores**

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2021
DISPENSA Nº 0019/2021**

**CONTRATADO: ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
LTDA.**

CNPJ/CPF: 02.828.638/0001-40

**ENDEREÇO: Avenida José Falcão da Silva, 1120, Queimadinha, Feira de
Santana-Bahia.**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL CONSUMO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE 01 PARABRISA DESTINADO A MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SIENA, PLACA POLICIAL PKM9119, DE
PROPRIEDADE DESTE PODER LEGISLATIVO.**

SOLICITADO EM: 18/03/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
---	--

Senhor Presidente,

Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para fornecimento de peça destinada ao veículo Siena, Placa Policial PKM9119.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 PARABRISA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SIENA, PLACA POLICIAL PKM9119, DE PROPRIEDADE DESTES PODER LEGISLATIVO.

TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)..

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL CONSUMO

Irará/BA, 18/03/2021.

Caíã Carvalho Vianna

CRC- 020051-O/5 /BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

(x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite;
() Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão

Irará/BA, 18/03/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Membro

Lucia Onofre da Silva
Membro

Erivelton Martins dos Reis
Membro

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 18/03/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora Administração e Finanças



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2021
DISPENSA Nº 0019/2021

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA., especializada no fornecimento de 01 parabrisa destinado a manutenção e conservação do veículo SIENA, placa policial PKM 9119, de propriedade deste Poder Legislativo.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexistência de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 18 de março de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



Irará, 18 de março de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0019/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação pelo fornecimento de 01 parabrisa destinado a manutenção e conservação do veículo SIENA, placa policial PKM 9119, de propriedade deste Poder Legislativo.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0019/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**.

Irará/BA, 18/03/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0009/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 02.828.638/0001-40.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 18/03/2021



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0019/2021**

PROPONENTE: ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE 01 PARABRISA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO
VEÍCULO SIENA, PLACA POLICIAL PKM9119, DE PROPRIEDADE DESTE
PODER LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de
Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 18/03/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



DISPENSAS



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0019/2021**

PROFONENTE: ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS
AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE 01 PARABRISA DESTINADO A MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SIENA, PLACA POLICIAL PKM9119, DE
PROPRIEDADE DESTE PODER LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara
Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 18/03/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I**

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0024/2021	0019/2021	18/03/2021	FORNECIMENTO MATERIAL	R\$ 550,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 PARABRISA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO SIENA, PLACA POLICIAL PKM9119, DE PROPRIEDADE DESTE PODER LEGISLATIVO.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL CONSUMO

Irará - BA, 18/03/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



Alves Pereira Vidros e Acessórios Automotivos LTDA
C.N.P.J. 02.828.638/0001-40
Avenida José Falcão da Silva, 1.120 – Centro
Feira de Santana – Bahia
CEP 44.026-100
Fonefax (75) 3623-1048



ORÇAMENTO REFERENTE AO PARA-BRISA GRAND SIENA

1- PARA-BRISA LAM.DEG.GRAND SIENA _____ AVISTA 550,00

FEIRA DE SANTANA 18/03/2021

02828638/0001-40
Alves Pereira Vidros e Acessórios Automotivos LTDA - ME
AV. JOSÉ FALCÃO DA SILVA, 1120
CENTRO - CEP 44026-100
FEIRA DE SANTANA - BA.

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



EMITENTE: VIDROCA COMERCIAL DE VIDROS E CALHAS LTDA

CNPJ: 13619846/0001-56

INSC. ESTADUAL: 04794475

CLIENTE: VENDA AO CONSUMIDOR FINAL

78916

VENDEDOR: 017

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIC BRANCO

1193

CIDADE: FEIRA DE SANTANA

ESTADO: BA

CEP.: 40000.000

CNPJ: 000000000.00

INS. EST.: ISENTO

TEL.: 000

Nº do Documento: 198106

Nº do documento Fiscal: 000000000

SEQ	QTD.	COD. BUSCA	D	DESCRIÇÃO	UN	LOCAL	P.BRU.UNI	DESC.	ACRS.	P.LIQ.UNI	PREÇO TOTAL
001	1	01547	9	PB DEGRADE NOVO PALIO 2011/	PC	CX-29	500,0000			500,0000	500,00
002	1	20133	5	COLA PB SIKA TITAN SACHE 600ML	PC		50,0000		2,00	50,0000	50,00

13619846/0001-56
 VIDROCA-COMERCIAL DE
 VIDROS E CALHAS LTDA
 Rua Visconde do Rio Branco, 1193
 CENTRO-CEP 40000-000
 FEIRA DE SANTANA - BA

PESO LIQ.: 0,000

SUB. TOTAL: 550,00
 DESCTO.:
 BONIFICAÇÃO:
 ACRESCIMO: 2,00
 TOTAL: 550,00

CLIENTE: VENDA AO CONSUMIDOR FINAL

F.PAGTO: 0

18.03.2021

550,00

T.P.:

VENDEDOR: 017

PEDIDO: 198106

EMISSÃO: 18.03.21

TOTAL: 550,00

É vedada a autenticação deste documento

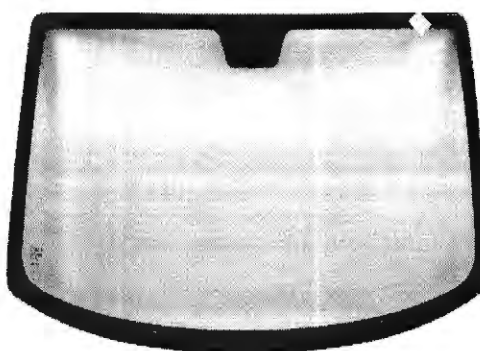


AUTOGLASS

SOLUÇÃO EM VIDRO AUTOMOTIVO

MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 07.571.746/0001-0



617428 - VIDRO FIAT PALIO NOVO PARABRISA 2012/ 5 PORTAS VERDE SEM FAIXA (EXTRUDADO/PASTILHA RETROVIS



Visualize em tamanho original

Feche

VIDRO FIAT PALIO NOVO PARABRISA 2012/ 5 PORTAS VERDE SEM FAIXA (EXTRUDADO/PASTILHA RETROVISOR/SERIGRAFIA DE PASTILHA DO RETROVISOR/SERIGRAFIA PONTILHADA) SAINT GOBAIN 2203001100

R\$ 655,00 dinheiro, pix, débito, crédito em até 5x)

Este valor contempla gravação de chassi, garantia de 01 ano da instalação e garantia vitalícia contra infiltração.



Unidade: FEIRA DE SANTANA-BA

Data do orçamento: 10/03/2021

NOME: CAROLINE

CPF: XXXXXXX

Endereço: Avenida Eduardo Fróes, Nº 4040, São João, Feira de Santana, BA. – BA

Eduardo Almeida

Central de Vendas Varejo

0800 025 6313

PROIBIDO PLASTIFICAR

739102201

Delega de Jurebrade P. Leite

Associação dos Magistrados

UF: BA
Cidade: Feira de Santana, BA
Data de Nascimento: 08/04/2013

CPF: 02840138217
RG: BA507229583

DELEGADO(A)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

739102201

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **TAISE DE ANDRADE PEREIRA SANTOS**

CPF: 53153678
RG: 989

Sexo: F
Data de Nascimento: 02/04/2018
Data de Validade: 23/08/1997

Endereço: **MARIALVA DE ANDRADE PEREIRA**

UF: BA
Cidade: Feira de Santana

CPF: 02840138217
RG: BA507229583

PROIBIDO PLASTIFICAR

895475754

Delega RL de Souza

Associação dos Magistrados

UF: BA
Cidade: Feira de Santana, BA
Data de Nascimento: 16/04/2014

CPF: 28661001471
RG: BA307679885

DELEGADO(A)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

895475754

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **DANNY ALVES DOS SANTOS**

CPF: 503257174
RG: SSP

Sexo: M
Data de Nascimento: 02/04/2019
Data de Validade: 08/03/1991

Endereço: **OSVALDO JOSE DOS SANTOS**

UF: BA
Cidade: Feira de Santana

CPF: 02840138217
RG: BA507229583





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 02.828.638/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:01 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **F9BA.B1AB.DFEB.70D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211179340

RAZÃO SOCIAL	
ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.852.228	02.828.638/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 41545

CONTRIBUINTE:	ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSE FALCAO DA SILVA, 1120 - QUEIMADINHA
CNPJ/CPF:	02.828.638/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	33.255-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	184.325-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	18/03/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	17/05/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

d7139ba750aa56c22f6e535b2b75edbe

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.828.638/0001-40

Razão Social: ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

Endereço: AV JOSE FALCAO DA SILVA 1120 / QUEIMADINHA / FEIRA DE SANTANA /
BA / 44026-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030304321262916150

Informação obtida em 18/03/2021 09:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.828.638/0001-40
Certidão nº: 9569959/2021
Expedição: 18/03/2021, às 09:20:05
Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.828.638/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024/2021

**Contrato de Prestação de
Serviço que entre si celebram
a CÂMARA MUNICIPAL de
IRARÁ/BA e a EMPRESA
ALVES PEREIRA VIDROS e
ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com endereço à Avenida José Falcão da Silva, 1120, Queimadinha, Feira de Santana-Bahia, CEP 44.026-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.828.638/0001-40, nesse ato representada pelo Sr. Danny Alves dos Santos, portador do RG nº 501267174 e inscrito no CPF sob o nº 675.657.785-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0024/2021, Dispensa de Licitação nº. 0019/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 parabrisa destinado a manutenção e conservação do veículo Siena, placa policial PKM9119, de propriedade deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0024/2021, Dispensa de Licitação nº 0019/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é direto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), que será pago mediante fornecimento e instalação da respectiva peça e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, mediante consumo, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em de 18 de março de 2021, com termino em 22 de março de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único -- O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.30.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE

Danny Alves dos Santos
ALVES PEREIRA VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Danny Alves dos Santos
CONTRATADA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



Testemunhas:

1. Silvana A. de Carvalho Souza 2. Homero Peres de Silva
RG 13.822.375-2 SSP/BA RG 1099409849 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



CONTRATOS



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0024/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0019/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: ALVES PEREIRA VIDROS E
ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB 02.828.638/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE
PEÇA DESTINADO AO VEICULO SIENA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA
REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA -
PELA CONTRATANTE. DANNY ALVES DOS SANTOS - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com